LEI Nº 910/2000

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Lagoa da Prata ficam fixados nos seguintes valores:

I. Prefeito: R$ 5.435,08 (Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), mensais, em parcela única;

II. Vice-Prefeito: R$ 1.255,88 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), mensais, em parcela única.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais de Lagoa da Prata fica fixado em R$ 1.430,00 (Hum mil e quatrocentos e trinta reais), mensais, em parcela única.

Art. 3º - O subsídio dos vereadores fica fixado em R$ 1.252,58 (Hum mil duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos) mensais, em parcela única.

Parágrafo Único - O subsídio do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R$ 1.626,50 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos) mensais, em parcela única.

Art. 4º - Dos subsídios serão feitas as deduções legais, e descontadas as faltas não justificadas, conforme Resolução que disporá sobre o assunto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 de Junho de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO